# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE DOBRADA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Outros atos oficiais | 3 |
| Atos Administrativos | 3 |
| Editais de notificação | 3 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Aviso de Licitação | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Dobrada**
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

**Câmara Municipal de Dobrada**
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada




**PODER EXECUTIVO DE DOBRADA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 1.813, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.020.**

*Dispõe sobre a permanência da suspensão das aulas e atividades letivas presenciais nas unidades das redes pública de ensino no Município de Dobrada e dá outras providências.*

JOSÉ CARLOS SIMÃO, prefeito municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a vigência da situação de emergência e de calamidade pública no Município da Dobrada, reconhecidas pelos Decretos nº 1784, de 20 de março de 2020 e nº 1.790, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, na qual a União, Estados, Distrito Federal e Municípios possuem competência concorrente para legislar, bem como para estabelecer medidas normativas e administrativas em matéria de saúde pública, nos termos do art. 23, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que baseado nas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais, cabe ao Prefeito autorizar, mediante ato fundamentado, a retomada gradual e reduzida do atendimento presencial dos alunos ou manter a suspensão das aulas decretadas desde o início da adoção das medidas de isolamento, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelecendo normas mais restritivas que as propostas pelo Governo do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, em especial do artigo único da disposição transitória, inserido pelo artigo 3º do Decreto estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação exarada em reunião extraordinária realizada no dia 03/09/2020 com representantes do setor de educação, da saúde e da sociedade civil, que pela inviabilidade do retorno das aulas presencias no dia 08 de setembro de 2020, uma vez que a situação do Município de Dobrada ainda requer a continuidade de planejamento e alerta, priorizando, dessa forma, a segurança dos alunos, dos professores e dos demais profissionais da educação;

CONSIDERANDO a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19, a fim de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e, especialmente, a continuidade do processo de ensino-aprendizagem, a segurança alimentar e a segurança sanitária dos alunos do município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a permanência da suspensão das aulas e demais atividades letivas presenciais com alunos em todas as unidades das redes pública (municipal e estadual) até 06 de outubro de 2020.

§ 1º As atividades escolares não presenciais, de gestão escolar e da rede municipal de ensino e outras atividades docentes, assim como o cumprimento dos calendários escolares e a aplicação dos conteúdos programáticos não serão prejudicados em virtude do disposto neste Decreto, atendendo às normativas específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dobrada, 03 de setembro de 2.020.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

**DECRETO Nº 1.814, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.020.**

*"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 1.808, DE 30 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Dobrada, no uso de suas atribuições legais e, considerando que a região de Araraquara se encontra a mais de 30 (trinta) dias enquadrada na fase amarela do plano de flexibilização

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada




determinado no Decreto 64.994/2020 expedido pelo Governo do Estado de São Paulo, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado em todos os seus termos o Decreto 1.808, de 30 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dobrada, 03 de setembro de 2.020.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

## Outros atos oficiais

**EDITAL DE DOAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DA TITULAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS**

**nos termos da Lei Municipal nº 1.525, de 07 de dezembro de 2012**

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.525, de 07 de dezembro de 2012, o Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ALIENA, ATRAVÉS DE DOAÇÃO COM ENCARGO, observando o disposto no art. 17, I, 'f', da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, LOTES inseridos em Imóvel Urbano Dominial, devidamente matriculado sob o nº 12.325, no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Matão-SP, AOS OCUPANTES individualizados nos processos administrativos municipais que preencheram os requisitos mínimos previstos em Lei, relativamente ao LOTEAMENTO VILA NORBERTO, os quais seguem devidamente qualificados abaixo:

| | NOME | QUADRA | LOTE | ÁREA - m2 | MATRICULA CRI |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANDRÉ DE ARAUJO LIMA | 92 | 10 | 158,97 | 33.939 |
| 2 | ANTONIO ARAUJO LUZ | 91 | 15 | 158,97 | 33.967 |
| 3 | CLEMILDA CRISTINA DE SOUZA CASTANHA | 91 | 09 | 158,97 | 33.961 |
| 4 | ERALDO LIMA DA SILVA | 85 | 13 | 158,97 | 33.802 |
| 5 | GERALDA GOMES FERREIRA | 89 | 03 | 145,60 | 34.047 |
| 6 | IOLANDA TRAJANO NOGUEIRA GOMES | 91 | 32 | 158,97 | 33.984 |
| 7 | MARIA GENILDA TOME PINHEIRO | 90 | 11 | 158,97 | 34.011 |
| 8 | MARIA JOSE SANTANA DOS SANTOS | 87 | 08 | 158,97 | 33.740 |
| 9 | MARIA SENA MARQUES SOARES | 90 | 09 | 158,97 | 34.009 |
| 10 | MARIA SÔNIA DE SIQUEIRA SILVA | 91 | 27 | 158,97 | 33.979 |
| 11 | SIDNEY GOMES DA SILVA | 89 | 06 | 158,97 | 34.050 |

COMISSÃO MUNICIPAL PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

Órgão de Regularização Fundiária Municipal

Lei nº 1.525, de 7 de dezembro de 2012

Portaria nº 121, de 10 de dezembro de 2012

## Atos Administrativos

## Editais de notificação

**EDITAL N° 013/2020 DE 04 de Setembro de 2020.**

*Dispõe sobre a alteração da ordem cronológica de pagamentos de débitos que especifica.*

A Prefeitura Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando as atribuições legais e considerando o fundamento e a essencialidade que as contas objetos desse edital encerram, e;

Considerando que, para aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o município as conseqüências da interrupção dos fornecimentos de gêneros e serviços basilares para o regular funcionamento das instituições municipais, implicando a omissão em danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, se caracterizada a sobredita situação, essa certamente que comprometerá severamente a Manutenção da Máquina Pública Municipal, estando aí compreendido, risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e demais serviços considerados de relevante interesse;

Considerando que a caótica situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos indispensáveis à preservação da gestão em limites mínimos para evitar solução de continuidade;

Considerando, finalmente, que a parte final do artigo 5º da Lei Federal n° 8.666/93, sublinha a possibilidade de se

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada




proceder pagamentos com a quebra da ordem cronológica em circunstâncias tais, pelo presente edital e na melhor forma de direito, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados e assim cumpridos os princípios insculpidos no art. 3° caput c.c. o art. 5º parte final da Lei Federal n° 8.666/93 que, nesta data, em face das razões expostas, em caráter excepcional e mediante os fatos devidamente justificados, ficam alterados os seguintes pagamentos fora da ordem cronológica a saber:

| Empenho | Valor | Vencimento |
|---|---|---|
| 1759/06 | 12.500,00 | 02/09/2020 |
| 1760/06 | 3.000,00 | 02/09/2020 |
| 1761/06 | 6.000,00 | 02/09/2020 |
| 62/09 | 1.700,00 | 02/09/2020 |
| 63/09 | 1.700,00 | 02/09/2020 |
| 64/09 | 1.700,00 | 02/09/2020 |

Para que ninguém alegue ignorância e, de forma a cumprir de sobejo as formalidades legais, vai este EDITAL publicado em panfleto distribuído no âmbito do Município e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Dobrada - SP, 04 de Setembro de 2020

José Carlos Simão

Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Dobrada:

CONVITE Nº 017/2020, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de muros e sala para depósito, substituição de telhado, construção de cobertura metálica e pintura do prédio principal da Unidade Básica de Saúde “Frederico Scabello”.

Data e horário da sessão: dia 15/09/2020 às 10:00 horas.

O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura de Dobrada, Praça Dr. Carlos Pinto Alves, 145, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h. Informações pelo telefone (16)3386-9000 ou pelo e-mail licitacao@dobrada.sp.gov.br.

Dobrada/SP, 03 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

Prefeito Municipal